

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA  
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**

Rua Florianópolis, n. 1448-E  
Bairro Santa Maria, Chapecó – SC

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO  
EM ONCOLOGIA E UNIPROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA N. 01/2023**

Edital de inscrição do Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Multiprofissional de Atenção em Oncologia e Uniprofissional de enfermagem em Urgência e Emergência da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF) em parceria com Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o período de 2024 a 2026.

Chapecó, 18 de setembro de 2023.

O Presidente da Diretoria Executiva Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF), Reinaldo Fernandes Lopes e a Coordenadora da Comissão de Residência em Saúde (COREMU), Jussara dos Santos Valentini, considerando o credenciamento provisório junto à Comissão Nacional de Residência dos Programa de Residência Multiprofissional de Atenção em Oncologia sob o protocolos dos processos: 2523 e 2084/2017 e do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência sob os protocolos dos processos 2524 e 2085/2017, da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira e de acordo com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída por meio da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional na área de concentração em “Atenção em Oncologia” para respectivas profissões: Psicologia, Enfermagem, Nutrição e Farmácia e Uniprofissional na área de concentração em “Atenção em Urgência e Emergência” em Enfermagem.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, duração de 02 (dois) anos em regime de dedicação exclusiva, equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, de acordo com Resoluções da CNRMS nº 2, de 13 de Abril de 2012 e Resolução CNRMS nº 5 DE 07/11/2014.

As atividades teóricas/teóricas práticas serão trabalhadas preferencialmente com metodologias ativas por meio da Espiral Construtivista, utilizando aprendizagem significativa das situações enfrentadas no cotidiano.

Os campos de práticas serão constituídos por diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) que compõe o Sistema Único de Saúde (SUS), entre eles: atenção primária, atendimento pré-hospitalar (somente para Uniprofissional) e atenção hospitalar em diferentes setores e serviços incluindo assistencial e administrativos, onde os profissionais residentes serão direcionadas de acordo com itinerário das especialidades.

Considerando que a residência ocorre no âmbito do SUS, vivenciando cotidiano dos serviços, o itinerário de prática pode sofrer alterações de acordo com a dinâmica de fluxos.

1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela ALVF e Instituição de Ensino Superior (IES) / Universidades parceiras, tendo como sede o Centro de Ensino Pesquisa e Extensão do Hospital Regional do Oeste (HRO), situado na Rua Florianópolis, nº 1448-E, CEP: 89812-505, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

1.2.1 O Edital elaborado pela ALVF e universidades parceiras: Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).

1.3 A elaboração do processo seletivo e todas as etapas deste certame, será de responsabilidade da ALVF e universidades parceiras.

1.4 Todas as etapas deste processo seletivo contará com presença de membros da COREMU da ALVF e representante e universidades parceiras.

1.5 A inscrição do candidato implicará o aceite das condições descritas no Edital do Processo Seletivo, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca **dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

1.6 Informações a respeito do processo seletivo, resultados e avisos relacionados ao processo deste Edital **serão publicados exclusivamente no site do HRO** (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

1.7 **Não serão disponibilizadas, via telefone,** informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.6 deste edital.

## 2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital tem por objetivo a realização de processo seletivo para provimento de vagas para o Programa de Residência em Saúde sendo distribuídos assim: Multiprofissional com concentração em Atenção em Oncologia: Enfermagem 03 (três) vagas, Farmácia 03 (três) vagas, Nutrição 03 (três) vagas e Psicologia 03 (três) vagas. Uniprofissional de Enfermagem com concentração em Urgência e Emergência 03 (três) vagas. As residências ocorrerão na ALVF em parceria com as instituições de ensino já citadas, na cidade de Chapecó - Santa Catarina, no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2026.

2.2 As vagas serão disponibilizadas em Regime de Tempo Integral, em forma de treinamento em serviço, com dedicação exclusiva. Não será permitido ao residente durante o período de residência, qualquer outra forma de vínculo, seja empregatício ou formação em nível *Latu Sensu e Stricto Sensu*.

2.3 Conforme prevê a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, “*Art. 1º é vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. Art. 2º é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.*

*§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.*

*§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.”*

2.4 A Comissão de Residência Multiprofissional de Oncologia e Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência, têm a autonomia de desligar o Residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao Regimento da COREMU.

### 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A participação no presente Processo Seletivo inicia-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A inscrição será efetuada somente via internet, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências) no período compreendido entre os dias **18 de setembro a 13 de novembro de 2023**, via **link sistema Sympla:** <https://www.symppla.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-multi-e-uniprofissional-da-associacao-hospitalar-lenoir-vargas-ferreira/2141612>, de acordo com as seguintes orientações:

a) Preencher atentamente o Requerimento de Inscrição na plataforma *Sympla:* <https://www.symppla.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-multi-e-uniprofissional-da-associacao-hospitalar-lenoir-vargas-ferreira/2141612> ;

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de novembro de 2023**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com opções disponíveis no sistema *Sympla*: <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-multi-e-uniprofissional-da-associacao-hospitalar-lenoir-vargas-ferreira/2141612>

3.3 O candidato que solicitar isenção de inscrição, deverá preencher o formulário: **ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO** e enviar via e-mail [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br).

3.3.1 O candidato **NÃO** deverá efetuar o pagamento da inscrição até que seja divulgado a homologação das isenções deferidas. Caso efetue o pagamento e solicite isenção, se contemplado não será realizado ressarcimento.

3.4 Não será realizada devolução do valor da inscrição em nenhuma hipótese justificado pelo candidato.

3.5 A inscrição será validada somente após pagamento ou homologação definitiva da taxa de isenção.

3.6 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

#### **4 DISPOSITIVOS LEGAIS**

4.1 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, amparado por legislação em vigor, deverá solicitá-las de acordo com **ANEXO IV - FORMULÁRIO SOLICITAÇÕES ESPECIAIS** e comprovar a necessidade de tais condições através de laudo médico, o qual deverá ser destinado à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhando através do e-mail [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br) até o dia **16 de outubro de 2023**.

4.2 O laudo/atestado indicado no item 4.1 será avaliado pela Comissão Organizadora deste Edital.

4.3 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo à critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar declaração médica de amamentação à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhado através do e-mail: [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br) até **16 de outubro de 2023**.

4.4.1 A candidata deverá levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para

essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do edital, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares durante período da prova.

4.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### **Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas**

4.5 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um laudo/atestado médico a Comissão Organizadora deste Edital, conforme o endereço e prazo constante no item 4.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

4.6 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova, deverá levar o medicamento acondicionado em embalagem transparente, na dose correspondente ao período de prova e comunicar o fiscal de sala no momento da identificação do candidato.

4.7 O candidato doador de sangue ou medula, **que tenha efetivado a doação** (não sendo aceito apenas cadastro de doador de medula óssea), poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.7.1 Doação de sangue efetivada e devidamente comprovada por órgão oficial ou entidade cadastrada pelo poder público, no mínimo três doações nos últimos 12 meses.

4.7.1.1 Encaminhar Declaração de doação de sangue emitida por órgão oficial ou entidade cadastrada pelo poder público do item 4.7 e 4.7.1 devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Captação de Doadores, acompanhado do formulário (devidamente preenchido) **ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO, anexados em formato PDF (não será aceito outro formato)** para e-mail: [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br) até dia até **16 de outubro de 2023**.

4.8 O candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO, acompanhado da Certidão de baixa renda emitida por meio do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) dos últimos 6 meses ou fornecido



via Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) dos últimos 6 meses, encaminhar em formato PDF via e-mail: [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br) até o dia **16 de outubro de 2023**.

4.8.1 Outras formas de comprovação não serão aceitas.

4.8.2 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição (de acordo com item 4.8). **Não serão aceitos protocolos para solicitação no CadÚnico.**

4.9 O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia **19 de outubro de 2023**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

4.10 Os candidatos que pedirem isenção e tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no item 3.2 deste Edital.

4.11 A Comissão Organizadora deste Edital, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, limite de pagamento de bancos, de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

4.12 O candidato que, no decorrer do Processo Seletivo, mudar seu endereço, telefone ou e-mail deverá comunicar a alteração pelo e-mail: [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br), destinado a Comissão Organizadora deste Edital.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As Homologações das inscrições deferidas serão disponibilizadas no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências), **até 17 de novembro de 2023**.

## 6 DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo de que trata esse Edital será realizado em 3 (três) etapas, sendo: Primeira Etapa: Prova Objetiva, Segunda Etapa: Avaliação Curricular (análise de *currículo lattes* e conferência documental), Terceira Etapa: Entrevista *online*.

## 7 PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA (eliminatória)

7.1 Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo que o candidato deverá assinalar somente uma delas. Conteúdo programático inclui 10 (dez) questões de conhecimento geral do Sistema Único de Saúde (SUS), e 30 (trinta) questões da área de concentração profissional.

7.2 A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de novembro de 2023**, na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), rua Servidão Anjo da Guarda nº 295 D, Bairro Efapi, Chapecó SC. A prova terá início às 08:00 horas e término às 12:00 horas totalizando quatro horas. As salas da realização das provas serão divulgadas 48 horas antes no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova.

7.4 O tempo de duração da prova inclui também o preenchimento do gabarito de respostas.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e documento de identificação com foto atualizada. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

7.6 Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 07:15 horas, o fechamento dos portões dar-se-á às 7:45 horas.

7.7 Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em **papel impresso, emitido nos últimos 30 (trinta) dias**, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital.

7.8 A prova terá duração de quatro horas (4:00 horas), não sendo permitido a continuidade do candidato na sala após seu término.

7.9 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 7.6 não poderão realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.10 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de livros, revistas ou folhetos, nem uso de relógio de



qualquer espécie, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico, uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura. É permitido ingestão de água em embalagem transparente (sem rótulos), frutas, balas e chocolates acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas.

7.11 Os telefones celulares (desligados) e demais pertences não utilizados durante a prova serão acondicionados pelos próprios candidatos em local específico antes do início da prova.

7.12 É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a ALVF e universidades parceiras responsáveis por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova.

7.13 Para fazer a prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões, um cartão-resposta, uma folha em branco para rascunho.

7.14 O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta.

7.15 O candidato é responsável pela verificação e transcrição do seu caderno de prova com o cartão-resposta.

7.16 O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 a 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro documento.

7.17 Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação 0 (zero) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial.

7.18 Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato.

7.19 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.20 O candidato somente poderá retirar-se do local da realização da prova 01 (uma) hora após o seu início.

7.21 Os três (03) últimos candidatos que permanecerem na sala de prova deverão entregar a prova em conjunto.

7.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o seu cartão - resposta e o caderno de provas devidamente identificado com CPF e assinatura de forma legível (todas as páginas do caderno de prova deverão conter assinatura ou rubrica).

7.23 Os gabaritos preliminares e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 14h do dia **25 de novembro de 2023**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

7.24 Divulgação do resultado Preliminar da Prova Objetiva a partir do dia **28 de novembro de 2023**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

7.25 Somente irá para segunda etapa o candidato que obtiver nota mínima 6.0 (seis).

## **8.0 SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR (classificatória)**

8.1 Os candidatos que atingirem nota mínima **6.0 (seis) na Prova Objetiva**, deverão entregar a documentação e requerimentos exigidos, presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído, no dia **11 de dezembro de 2023** nos horários: 07:00 h às 17:30 h no Centro de Ensino Pesquisa e Extensão do HRO na R. Florianópolis, 1448 E - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-505 (entrada lateral, próximo a radioterapia).

a) Currículo *Lattes*: deverá ser entregue em formato físico, encadernado em espiral, devidamente documentado (Plataforma Lattes). Os documentos comprobatórios dos últimos cinco anos, impressos e ordenados de acordo com o **ANEXO IV – Documentos para avaliação do Currículo**.

c) Análise do Currículo *Lattes*: será realizada com base na ficha de avaliação do currículo *lattes* preenchida e documentada. **A pontuação deverá ser previamente preenchida pelo candidato e será revisada e corrigida por Banca Examinadora**, de acordo com comprovantes apresentados. Será conferida uma nota de (0) zero a (10) dez na avaliação do currículo.

d) A banca examinadora será designada pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da ALVF e universidades parceiras.

8.2 Os candidatos que não seguirem as informações do edital em relação a entrega do currículo, serão automaticamente desclassificados.

## **9.0 TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA (classificatória)**

9.1 A entrevista será realizada de forma remota (on-line), no período de 13 a 15 **dezembro de 2023**, de acordo com as normas do presente edital e das orientações **a serem fornecidas** na divulgação do cronograma de entrevistas site HRO 06 de dezembro de 2023 (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

- a) Cada candidato será entrevistado individualmente de forma *online*, com duração de até 15 minutos, pela banca examinadora (norteadas por documento específico);
- b) O candidato classificado para entrevista receberá um link de acesso via e-mail informado na inscrição;
- c) À entrevista será conferida nota de (0) zero a (10) dez;
- d) É de exclusiva responsabilidade do candidato o atendimento aos encaminhamentos neste edital, sendo que a ALVF e universidades parceiras não se responsabilizarão por quaisquer problemas técnicos, falta de fornecimento de energia elétrica, acesso à internet, instabilidade ou falha da rede de internet ou por problemas de desempenho do provedor do candidato, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente da entrevista.
- e) No início da entrevista o candidato deverá autorizar a gravação da mesma ou registrar a sua recusa no chat.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 10.1.1 Infringir o horário de chegada e saída descrito neste edital, bem como prazos estipulados;
- 10.1.2 Infringir ou desrespeitar a permanência dos três últimos candidatos na sala de prova escrita;
- 10.1.3 Não entregar o cartão-resposta devidamente identificado ao fiscal;
- 10.1.4 Usar de fraude, ou para ela concorrer;
- 10.1.5 Atentar contra a disciplina ou desacatar qualquer pessoa que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas;
- 10.1.6 O candidato que não participar em uma das etapas de classificação.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão classificados para a segunda etapa todos os candidatos de cada área (farmácia, enfermagem, nutrição e psicologia) que obtiverem nota de corte **6.0 (seis) na prova objetiva**.

11.2 A nota final deste edital será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita objetiva (peso 10) + avaliação de currículo (peso 10) + entrevista (peso 10), conforme descrito no Quadro 1. A Prova objetiva corresponde 60%, avaliação do currículo 20% e nota da entrevista corresponde a 20%.

### Quadro 1 – Itens de avaliação do processo seletivo e respectivos pesos

Aspecto avaliado	Peso
Prova Objetiva	50%
Avaliação do Currículo	25%
Entrevista	25%

#### 11.2.1 Fórmula do Cálculo:

Prova Objetiva: nota da prova objetiva x 50 dividido por 100;

Análise de Currículo: nota do currículo x 25 dividido por 100;

Entrevista: nota da entrevista x 25 dividido por 100;

A nota final do processo seletivo será a soma dos resultados.

11.3 Em caso de empate o desempate será no final do edital e por ordem:

- Maior pontuação na prova escrita objetiva específica por área;
- Maior idade (dia, mês e ano);
- Menor tempo de formação;

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser interpostos pelos candidatos junto à Comissão Organizadora deste Edital nº 01/2023, nos prazos relacionados nos subitens que seguem.

12.2 Recurso da Prova Objetiva no dia **01 de dezembro de 2023 até às 00:00h**, deve ser interposto mediante preenchimento do formulário **ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO** e encaminhado através de e-mail institucional ([eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br)).

12.3 Divulgação após análise de recursos prova objetiva a partir do dia **06 de dezembro de 2023**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

12.4 Resultado Preliminar da Análise de Currículo e Entrevista dia **18 de dezembro de 2023**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

12.5 Pedido de Recurso de Análise de Currículo e Entrevista dia **19 de dezembro de 2023 até 15:00h** no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências) com preenchimento do formulário **ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**, e encaminhar em formato PDF, através de e-mail institucional ([eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br)).

12.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o anexo disponibilizado, serão automaticamente indeferidos.

12.7 O resultado da análise dos recursos será encaminhado via e-mail particular informado pelo candidato no momento da inscrição.

12.8 As decisões impetradas pela banca examinadora, constituída pela ALVF e universidades parceiras referentes a anulação ou alterações de questões deste edital não são passíveis de recurso.

12.9 Se houver alteração do gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado utilizando o gabarito definitivo.

12.10 A pontuação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior dependendo do novo gabarito caso ocorra.

## **13 DO RESULTADO FINAL**

13.1 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do edital a partir de **21 de dezembro de 2023**, contendo os CPF e nota dos candidatos classificados, que será publicado no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

## **14 DAS MATRÍCULAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

14.1 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas disposto no item 2 deste Edital, deverão efetivar pessoalmente sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional no local: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira/Hospital Regional do Oeste (ALVF/HRO), Centro de Ensino Pesquisa e Extensão, localizado na R. Florianópolis, 1448

E - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-505 (entrada lateral, localizada acima do edifício novo do HRO), dia **06 de fevereiro de 2024 das 07:30 às 16:30 horas.**

14.2 O candidato aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e/ou eventual retificação, deverá comprovar e **entregar cópia dos seguintes documentos:**

- a) Documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 ou em caso de estrangeiro ser portador de visto de permanência definitivo;
- b) Em caso de estrangeiro apresentar atestado de proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial;
- c) Apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso (Farmácia, Enfermagem Nutrição, Psicologia) reconhecido no Brasil validado por Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC. Se estrangeiro, apresentar o certificado já revalidado no Brasil de acordo com as resoluções vigentes, com tradução juramentada **(Autenticado); Em caso de comprovante de conclusão de curso o candidato deverá apresentar o diploma (Autenticado) assim que disponibilizado pela Instituição de Ensino.**
- d) Certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do gênero masculino e Cópia da Certidão de Reservista;
- f) Carteira de identidade;
- g) CPF;
- h) Título de eleitor;
- i) Carteira ativa de inscrição no Conselho Profissional específico/SC ou cópia do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- j) Certidão negativa de débitos do ano corrente junto ao Conselho Profissional;
- k) 01 foto colorida e legível 3x4 atualizada;
- l) Comprovante vacinação para: Hepatite B, tríplice viral; antitetânica e COVID-19;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- n) Cartão do SUS;
- o) Nº de NIT ou PIS/PASEP e em caso de contrato de trabalho em carteira de trabalho (CLT), comprovar data da primeira assinatura;
- p) Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;



- q) Conta bancária de acordo com SIGRESIDÊNCIAS (será fornecido orientações via e-mail para os candidatos classificados);
- r) Certidão Negativa de antecedentes criminais atualizada (<http://www.pf.gov.br>);
- s) Certidão de quitação eleitoral atualizada (<http://www.tse.jus.br>).

**Parágrafo 1-** O candidato que não tiver condições de se apresentar, poderá encaminhar um representante, para realização da matrícula, desde que tenha uma procuração, devidamente ou através de procuração devidamente registrada em cartório, bem como os documentos exigidos acima citados.

**Parágrafo 2-** A matrícula será realizada somente com a apresentação dos documentos solicitados (excetuando apólice de seguro e número do conselho ou protocolo de encaminhamento de registro profissional, que poderão ser entregues até início da residência).

14.3 O Candidato classificado que não comparecer para matrícula, perderá o direito a vaga e será chamado o próximo candidato, tendo este, 24 horas, a partir da convocação, para se apresentar e assim sucessivamente até preenchimento das vagas ou até o prazo de inserção dos residentes na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e SIGRESIDÊNCIAS.

14.4 No dia **01 de março de 2024** todos os candidatos aprovados no processo seletivo e devidamente matriculados, devem apresentar-se ao Centro de Ensino Pesquisa e Extensão do Hospital Regional do Oeste às 08:00h, para início das atividades da Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

14.5 Se o profissional residente devidamente matriculado não comparecer, sem motivo justificado, até 02 (dois) dias do início do programa das Residências Multiprofissional e Uniprofissional, será automaticamente excluído e chamado o próximo candidato classificado.

14.6 Em caso de desistências o próximo candidato classificado poderá ser chamado até período de fechamento do sistema SIGRESIDÊNCIA – Ministério da Saúde (fonte pagadora) e prazo previsto pela CNRMS.

14.7 Após o encerramento deste certame o e-mail [eventos@hro.org.br](mailto:eventos@hro.org.br) será desativado.

## 15 DAS BOLSAS

15.1 As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde/SIGRESIDÊNCIAS, diretamente na conta bancária do próprio residente. O Ministério da Saúde não fará depósito de pagamentos se

houver qualquer incompatibilidade de dados informados no ato de cadastro no SIGRESIDÊNCIAS ou se o tipo de conta não corresponder ao exigido pelos mesmos.

15.2 O profissional de saúde residente, atuará em regime especial de treinamento em serviço com **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais** e receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), o valor mínimo da bolsa assegurada aos residentes em área profissional da saúde de acordo com Portaria Interministerial No 9, de 13 de outubro de 2021. §4o. Do valor bruto, são descontados a alíquota de 11 a 14% referente a Previdência Social. A alíquota para fins de recolhimento ao INSS foi alterada pela Portaria no 914, de 13 de Janeiro de 2020, com início da vigência a partir de 01/03/2020. O desconto de 14% sobre o valor da bolsa para a Previdência Social é obrigatório e automático de acordo com SIGRESIDÊNCIAS.

15.3 Alterações/Reajustes no valor da bolsa será de acordo com legislação vigente, vinculadas ao SIGRESIDÊNCIAS.

15.3.1 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa da COREMU, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e interrompa as atividades no Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

15.4 Fica definido que a oferta e manutenção dos programas de residências está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao SIGRESIDÊNCIAS.

15.5 Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via SIGRESIDÊNCIAS – Governo Federal. Não será realizado nenhum tipo de adiantamento ou repasse financeiro por parte da ALVF e universidades parceiras.

15.6 A suspensão de bolsas via SIGRESIDÊNCIAS – Governo Federal, comprometerá o início ou a continuidade dos programas, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da ALVF e universidades parceiras.

15.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva convocação dos candidatos classificados por parte da Comissão da Residência Multiprofissional e Uniprofissional das ALVF e universidades parceiras, seguida da respectiva matrícula dos residentes e provimento das vagas, respeitando o preenchimento e o prazo de inserção dos residentes na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e SIGRESIDÊNCIAS.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

16.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Edital.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Chapecó, 18 de setembro de 2023.



Reinaldo Fernandes Lopes  
Presidente da Diretoria Executiva da  
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Reinaldo Fernandes Lopes  
Presidente da Diretoria Executiva  
Associação Hospitalar  
Lenoir Vargas Ferreira



Sergio Thomazoni  
Diretor Geral HRO



Jussara dos Santos Valentini  
Coordenadora COREMU – HRO

## ANEXO I - REFERÊNCIAS SUGERIDAS

### CONHECIMENTO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

#### Conteúdo norteador

Movimento da Reforma Sanitária Brasileira; Histórico, legislações, princípios, diretrizes, e organização do sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil; Participação popular e controle social no SUS; Conceitos de promoção, proteção, e recuperação da saúde; Redes de Atenção à Saúde; Organização, funcionamento dos serviços do SUS e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Política nacional de atenção hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS; Política nacional de promoção da saúde; Política nacional de humanização; Política nacional de atenção básica.

#### Referências

BRASIL. **Lei no 8.080, de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria - Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 3.390, de 30 dezembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2010.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica PNAB - Portariaº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão

de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2017. Ed. 183, pg. 68.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

## ENFERMAGEM MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

### Conteúdo norteador

Sistematização da Assistência e Processo de Enfermagem; Administração e Liderança em Enfermagem; Ética e Legislação Profissional em Enfermagem; Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infectocontagiosos; Medidas Preventivas de Controle de Infecção.

BARROS, Alba Lucia Botura Leite de. Anamnese & exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde (BR). Política Nacional de Humanização - PNH. 2015. Brasília: Ministério da Saúde; 2015. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, p. 43, 2 abr 2013. Seção 1.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União 1986; 26 jun.

BRUNNER, Lillian Sholtis. Brunner & Suddarth, Manual de enfermagem medicocirúrgica. 14. Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN Nº 564/2017. Disponível em:  
[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 10. Rio de Janeiro Atlas 2020.

KURCGANT, P. Gerenciamento em Enfermagem. São Paulo: Guanabara Koogan. 3ª ed. 2016.

POTTER, Patricia Ann; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. SILVA, Marcelo Tardelli da; SILVA, Sandra Regina L. P. Tardelli da. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 5. ed. São Paulo: Martinari, 2018.



HERDMAN TH, KAMITSURU S. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA- I: definições e classificação 2021-2023. 12ª edição. Trad. Garcez RM. Porto Alegre: Artmed, 2021.

OGUISSO T, ZABOLI ELCP. Ética e Bioética: Desafios para a enfermagem e a saúde. 2.ª ed. São Paulo: Manole, 2017. Pág. 65

KURCGANT, P. Gerenciamento em Enfermagem. São Paulo: Guanabara Koogan.3ª ed.2016.

## FARMÁCIA

### Conteúdo norteador

Legislação em Farmácia Hospitalar; Manipulação de Quimioterápicos; Cuidados Paliativos; Ética e Bioética em farmácia; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica Hospitalar; Tratamentos Antineoplásicos e farmacologia; Interações Medicamentosas; Oncopediatria; Reações Adversas a Medicamentos; Manejo das Complicações Relacionadas ao Tratamento Oncológico; Seleção e Padronização de materiais e medicamentos; Sistemas de Dispensação de Medicamentos em Farmácia Hospitalar; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Farmacovigilância; Farmácia no ambiente hospitalar. Medicamentos de suporte no tratamento oncológico.

BONASSA, E.M.A.; RODRIGUES, M.I. Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos. 4 ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos. Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC No 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico sobre os requisitos mínimos exigidos para o funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica (STA). Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-220-de-21-de-setembro-de-2004>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC No 67, de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067\\_08\\_10\\_2007.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC No 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009. Dispõe sobre as normas de farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos de uso humano. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0004\\_10\\_02\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0004_10_02_2009.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria No 4.283, de 30 de dezembro de 2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria No 529, de 1o de abril de 2013 que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)

BRUNTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução No 449 de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <http://www.crf-rj.org.br/arquivos/fiscalizacao/resolucoes/ResolucaoCFF449.pdf>

ISMP - Instituto para práticas seguras no uso de medicamentos, Brasil. Desafio global de segurança do paciente medicação sem danos, v. 7, n. 1, 2018. Disponível em: [https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2018/02/ISMP\\_Brasil\\_Desafio\\_Global.pdf](https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2018/02/ISMP_Brasil_Desafio_Global.pdf).

KATZUNG, B.G.; TREVOR, A.J. Farmacologia Básica e Clínica (Lange). 13. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2017.

SBRAFH - Sociedade brasileira de farmácia hospitalar e serviços de saúde, Brasil. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. 3 ed. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>.

WHALEN, K.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T. A. Farmacologia: ilustrada. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

## NUTRIÇÃO

### Conteúdo norteador

Promoção da alimentação saudável em contexto nacional e prevenção da saúde. Organização, planejamento e gerenciamento do Banco de Leite Humano. Nutrição infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança. Desnutrição hospitalar e nos ciclos de vida. Fórmulas infantis. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias e no paciente hospitalizado. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e nos ciclos de vida. Cuidados nutricionais no perioperatório de cirurgias. Abreviação de Jejum. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. Equipe multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN. Avaliação nutricional, recomendações e cuidados nutricionais em Oncologia adulto e pediátrica. Código de ética do nutricionista.

ALVES, Juliana Tepedino Martins et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. **Braspen Journal**, v. 37, n. 2, 2022. Disponível em: [https://www.braspen.org/\\_files/ugd/be04ce\\_c1ecf214926e4b70a5c8ff665eaec00.pdf](https://www.braspen.org/_files/ugd/be04ce_c1ecf214926e4b70a5c8ff665eaec00.pdf).

BARROSO, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial - 2020. **Arquivos Brasileiro Cardiologia** 116(3):516-658, 2021. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF, 19 mai. 2021. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0503\\_27\\_05\\_2021.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0503_27_05_2021.pdf).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 45 de 19 de setembro de 2011. Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Brasília, DF, 19 set. 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0045\\_19\\_09\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0045_19_09_2011.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília, 2019. 265p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf).

CAMPOS, L. F. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. **Braspen Journal**, v. 35 (Supl 4), p. 2-22, 2020. Disponível em: [https://www.braspen.org/\\_files/ugd/66b28c\\_77ee5a91b6d14ade864fe0c091afde8c.pdf](https://www.braspen.org/_files/ugd/66b28c_77ee5a91b6d14ade864fe0c091afde8c.pdf).

CASTRO, Melina Gouveia et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. **Braspen Journal**. v. 38, n.2, 2023. Disponível em: [https://www.braspen.org/\\_files/ugd/6ae90a\\_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf](https://www.braspen.org/_files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf).

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências. Brasília: Conselho federal de nutricionistas [2018]. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>.

CUPPARI, L. **Guia de nutrição clínica no adulto**. 3. ed. --Barueri, SP: Manole, 2014.  
DE-AGUILAR-NASCIMENTO, José Eduardo et al. Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões**, v. 44, p. 633-648, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/QRQS3Xxq5ztxp5RtCwr3JNz/?lang=pt&format=pdf>.

FALUDI, A. A. et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. **Arquivos Brasileiro Cardiologia**, 2017; 109 (2Supl.1):1-76, 2017. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02\\_DIRETRIZ\\_DE\\_DISLIPIDEMIAS.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf).

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**, Volume I. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso-nacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao-2015.pdf>.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**, volume II – 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 109p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 34.21: Pasteurização do leite humano ordenhado. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: [https://rblh.fiocruz.br/sites/rblh.fiocruz.br/files/usuario/126/nt\\_34.21\\_pasteurizacao\\_do\\_leite\\_humano\\_ordenhado.pdf](https://rblh.fiocruz.br/sites/rblh.fiocruz.br/files/usuario/126/nt_34.21_pasteurizacao_do_leite_humano_ordenhado.pdf).

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 40.21: Controle de Qualidade Microbiológico - Teste Simplificado para Detecção de Coliformes Fecais. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: [https://rblh.fiocruz.br/sites/rblh.fiocruz.br/files/usuario/126/nt\\_40\\_21\\_controle\\_de\\_qualidade\\_microbiologico\\_teste\\_simplificado\\_para\\_deteccao\\_de\\_coliformes\\_totais.pdf](https://rblh.fiocruz.br/sites/rblh.fiocruz.br/files/usuario/126/nt_40_21_controle_de_qualidade_microbiologico_teste_simplificado_para_deteccao_de_coliformes_totais.pdf).

ROSSI, L.; POLTRONIERI, F. **Tratado de nutrição e dietoterapia**. 1. ed. -Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. Disponível em: <https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-2020.pdf>.

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral Sociedade Brasileira de Clínica Médica Associação Brasileira de Nutrologia. **Terapia Nutricional na Fibrose Cística**. Projeto Diretrizes, 2011. Disponível em: [https://amb.org.br/files/\\_BibliotecaAntiga/terapia\\_nutricional\\_na\\_fibrose\\_cistica.pdf](https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/terapia_nutricional_na_fibrose_cistica.pdf).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Nutrologia. **Manual de avaliação nutricional**. 2ª ed. São Paulo, 2021. 120p. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/\\_22962eManAval\\_Nutricional\\_2Ed\\_Atualizada\\_SITE.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22962eManAval_Nutricional_2Ed_Atualizada_SITE.pdf).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria**. 2 ed. Rio de Janeiro: Departamento Científico de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2020. 243p. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/2a\\_Edicao\\_-\\_jan2021-Manual\\_Suporte\\_Nutricional\\_-.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2a_Edicao_-_jan2021-Manual_Suporte_Nutricional_-.pdf).

WAITZBERG, Dan Linetzky. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**, v. 1 e 2. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

## PSICOLOGIA

### Conteúdo norteador

Avaliação Psicológico; Terapia Cognitivo – Comportamental; Psicologia Hospitalar; Psicologia da Saúde; Psicanálise (Teoria, Técnica e Conceitos); Teoria do Apego; Teoria Sistêmica; Resiliência; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia do desenvolvimento; Cuidados Paliativos; Luto e Terminalidade; Ética Profissional; Psicoterapia Breve; Neuropsicologia; Psicofarmacologia.

ALVES, F.R. **Psicologia da Saúde: Teoria, Intervenção e Pesquisa**. Campina Grande. Eduepb. 2011.

ALMEIDA, R.A. *et al.* A Prática da Psicologia da Saúde. **Revista Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**. v. 14. p. 183-202. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v14n2/v14n2a12.pdf>.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders**, Fifth Edition (DSM-V). Arlington, VA: American Psychiatric Association, 2013

ANGERAMI, V.A. (Org.). **E a Psicologia Entrou no Hospital**. São Paulo. Pioneira. 1996.

ANGERAMI, V.A. (Org.). **O Câncer Diante da Psicologia: Uma Visão Interdisciplinar**. São Paulo. Casa do Psicólogo. 2016

ANGERAMI, V.A. (Org.). **Psicologia Hospitalar: Teoria e Prática**. São Paulo. Cengage Learning. 2018.

ANGERAMI, V. A. (Org.). **A Psicologia da Saúde na Prática: Teoria e Prática**. Belo Horizonte: Artesã, 2019.

ÁVILA, L. A. O Corpo, A Subjetividade e a Psicossomática. **Tempo Psicanalítico**. v. 44. p. 51-69, 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tpsi/v44n1/v44n1a04.pdf>.

BERGERET, Jean. *et al.* **Psicopatologia: teoria e clínica**. 9. ed. Porto Alegre. Artmed, 2007.

BECK, J. S. **Terapia Cognitivo-comportamental: Teoria e Prática**. Porto Alegre. Artmed. 2014.

BLEICHMAR, N. M. **A Psicanálise depois de Freud: Teoria e Clínica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

BOSCOLO, L. *et al.* **Terapia Sistêmica Individual: Manual Prático na Clínica**. Belo Horizonte. Artesã, 2010.

BRASÍLIA. Resolução Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2022. **Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde**. DF. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366>.

CARVALHO, P.N.N. *et al.* Terapia Familiar Sistêmica: Uma Breve Introdução ao Tema. **Psicologia. PT.** v. 1. p. 1-6. 2011

CARVALHO, R, T *et al.* **Manual da Residência de Cuidados Paliativos.** São Paulo: Manole, 2018.

CASTILHO, R. K. *et al.* **Manual de Cuidados Paliativos.** São Paulo: Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP), 2021.

CELESTINO, V R.R. *et al.* Um Novo Olhar Para a Abordagem Sistêmica na Psicologia. **FACEF Pesquisa: Desenvolvimento e Gestão.** v. 18. P. 318-329. Disponível em: <http://periodicos.unifacef.com.br/facefpesquisa/article/viewFile/1109/865>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos,** Resolução n.º 10/05, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Condições para concessão de registro de psicólogos e psicólogos especialistas.** Resolução n.º 03/03, 2022.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA PARANÁ. **Caderno Temático de Neuropsicologia.** Curitiba. CRPP. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) na Atenção Básica de Saúde.** CREPOP. Brasília. 2019.

COSTA, J.M. **Psicofarmacologia.** Londrina. Editora e Distribuidora Educacional. 2017.

CUNHA, J. A. **Psicodiagnóstico-V.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

DIAS, N.M. *et al.* (Org.) **Neuropsicologia: Atuação e Pesquisa no Curso de Psicologia da UFSC.** Memnon Editora. Florianópolis. 2020.

DOLTO, F. **Psicanálise e Pediatria.** Rio de Janeiro, RJ. Editora Guanabara. 1972.

EIZIRIK, C. **Psicoterapia de Orientação Analítica: Fundamentos Teóricos e Clínicos.** Porto Alegre: Artmed, 2005.

FOUCAULT, M. **O nascimento da clínica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

FREUD, Sigmund. Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GOMES, L.B. *et al.* As origens do Pensamento Sistêmico: Das Partes para o Todo. **Pensando Famílias.** v. 18. p. 3-16. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v18n2/v18n2a02.pdf>.

KLEIN, M. **A psicanálise de Crianças.** Rio de Janeiro: Imago, 1997.

LURIA, A.R. **Fundamentos da Neuropsicologia.** Rio de Janeiro. Editora Universidade de São Paulo. 1981.



NASIO, J. D. **Como trabalha um psicanalista?**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1999.

NICHOLS. M.P. *et al.* **Terapia Familiar Sistêmica: Conceitos e Métodos**. São Paulo. Artmed. 2007.

PAPALIA. D. *et al.* **Desenvolvimento Humano. 8 ed.** Porto Alegre. Artmed. 2006.

PIAGET, J. **Problemas de Epistemologia Genética**. In: Piaget/Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

ROMANO, B. W. *et al.* **Manual de Psicologia Clínica para Hospitais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

Testes Favoráveis. SATEPSI, 2023. Disponível em:  
<https://satepsi.cfp.org.br/testesFavoraveis.cfm> .

VYGOTSKY, L.S. **A Formação Social da Mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ZIMERMAN, D. E. **Fundamentos psicanalíticos: teoria, técnica e clínica: uma abordagem didática**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

ZIMERMAN, D. E. **Manual de Técnica Psicanalítica: Uma Revisão**. Artmed, 2004.

WELLS, R. H. C. *et al.* **CID-10: classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde**. . São Paulo, SP. 2011.



## ANEXO II – CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>18/09/2023</b>	Lançamento do Edital
<b>18/09/2023 à 13/11/2023</b>	Prazo de Inscrição
<b>16/10/2023</b>	Isenção da taxa de inscrição e solicitações especiais
<b>19/10/2023</b>	Homologação taxa de inscrição e solicitações especiais
<b>13/11/2023</b>	Data final para pagamento das inscrições
<b>17/11/2023</b>	Homologação das Inscrições
<b>25/11/2023</b>	Prova escrita
<b>25/11/2023</b>	Divulgação gabaritos preliminares e cadernos de provas (a partir das 14h)
<b>28/11/2023</b>	Resultado Preliminar da prova objetiva
<b>01/12/2023</b>	Pedido de recurso da prova objetiva até às 00:00h
<b>06/12/2023</b>	Divulgação após análise do pedido de recurso prova objetiva
<b>11/12/2023</b>	Entrega do Currículo Lattes documentado e encadernado (das 07:00 às 17:30 horas)
<b>13,14 e 15/12/2023</b>	Entrevista online
<b>18/12/2023</b>	Resultado Preliminar da análise currículo e entrevista
<b>19/12/2023</b>	O pedido de recurso de análise de currículo/entrevista até às 15:00h
<b>A partir 21/12/2023</b>	Resultado final
<b>06/02/2024</b>	Matrícula
<b>01/03/2024</b>	Início das atividades

**ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	_____
<b>CPF:</b>	_____
<b>( ) RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIDADE:</b>	_____
<b>( ) RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL</b>	
<b>REQUERIMENTO:</b>	_____ _____ _____
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</b>	_____ _____ _____ _____ _____
<b>Local, Data:</b>	
<b>Assinatura do candidato</b>	

## ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes. Nenhum certificado será pontuado mais de uma vez. Os documentos enviados pelo candidato no dia estipulado devem estar separados e organizados sequencialmente segundo o ANEXO IV, referente aos últimos cinco anos. O *Currículo Lattes* que não estiver completo ou devidamente documentado não será pontuado e será atribuída a nota 0 (zero). **Não será aceito somente link para acesso, precisa estar devidamente documentado.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PROGRAMA RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL				
TÓPICO	PONTUAÇÃO	Nº MÁX DE DOCUMENTOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Realização de Monitoria ou participação em projeto de ensino, Bolsista ou Voluntário em Curso de graduação por semestre (inferior a quatro meses não será pontuado)	0,25 pontos por semestre	2	0,5	
2. Iniciação Científica – bolsista ou voluntário em projeto de pesquisa (inferior a quatro meses não será pontuado)	0,25 pontos por iniciação científica	2	0,5	
3. Participação como membro de equipe executora de Projeto de Extensão bolsista ou voluntário (inferior a quatro meses não será pontuado)	0,25 pontos para cada semestre	4	1,0	
4. Publicações de artigos científicos, capítulos de livro ou editorial, nacional	0,25 pontos por artigo publicado	2	1,0	
5. Publicações de artigos científicos, capítulos de livro ou editorial, internacional	0,50 pontos por artigo publicado	2	1,0	
6. Apresentação de Trabalho em Eventos (forma oral, poster ou resumo simples)	0,10 pontos por apresentação	5	0,5	
7. Resumo expandido (três páginas ou mais)	0,25 pontos por apresentação	4	1,0	
8. Participação em Comissão Organizadora de Atividade Científica (Congresso, Oficinas, Jornada, Seminário e Simpósio).	0,50 pontos por evento	3	1,5	
9. Participação em Eventos como Ouvinte (Congressos, Oficinas, Jornadas, Seminários - aceito somente certificado com carga horária mínima ou superior de 4 horas)	0,10 ponto por evento	5	0,5	
10. Participação em grupos de pesquisa institucionalizado na IES (cadastro com número da IES ou declaração com tempo igual ou superior de um ano)	0,5 pontos	1	0,5	
11. Premiação e/ou menção honrosa de trabalhos em eventos na área da saúde	0,5 pontos por prêmio	2	1,0	
12. Estágio extracurricular na área da saúde (não obrigatório) bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 60h por semestre	0,5 pontos	2	1,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10</b>	

## ANEXO V – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
<b>SELECIONE APENAS UMA OPÇÃO ABAIXO</b>
<input type="checkbox"/> Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Enfermagem
<input type="checkbox"/> Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Nutrição
<input type="checkbox"/> Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Farmácia
<input type="checkbox"/> Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Psicologia
<input type="checkbox"/> Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Urgência Emergência
<b>Dados do participante</b>
Nome Completo:
CPF:
RG:
E-mail:
E-mail alternativo:
<b>Endereço</b>
CEP:
Rua:
Número:      Complemento:
Bairro:
Cidade/Estado:
Telefone Fixo:
Telefone Celular:

